

V - estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VI - promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes.

Art. 3º - O GGSP é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I- Gabinete da Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde;

II- Superintendência de Monitoramento da Qualidade das Unidades de Saúde (SMQU);
a) Coordenação Estratégica de Segurança do Paciente da SMQU;
b) Assessoria Técnica de Qualidade

III- Superintendência de Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares;
a) Coordenação das Unidades Hospitalares;
b) Coordenação das Unidades Pré-hospitalares;

IV- Gabinete da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

V- Superintendência de Vigilância Sanitária;
a) Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar
b) Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco

VI - Subsecretaria de Pós-Graduação, Ensino e Pesquisa

VII - Superintendência de Educação em Saúde.

§ 1º - A coordenação do Grupo Gestor de Segurança do Paciente (GGSP) ficará a cargo da Superintendência de Monitoramento da Qualidade das Unidades de Saúde (SMQU), que deverá prover todo o apoio técnico e administrativo necessário às atividades do GGSP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2219530

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 86 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/012197/2019.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea "a", do Contrato de Gestão nº 016/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento do item 8.5.3 do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 010/2017.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 016/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO (OSS ILR), no valor de R\$ 5.201,87 (cinco mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), pelo descumprimento dos itens 8.3.3, 8.5.1, 8.5.2, do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 010/2017.

Art. 3º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º, da mesma Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219354

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA SCIC/SES Nº 92 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/005943/2019

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 022/2018 no valor de R\$ 1.028,94 (mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO UNIR SAÚDE (OSS UNIR), pelo descumprimento do item 8.7.14 do Anexo I, e das alíneas "a" e "b" do item 3 do Anexo X, ambos do Edital de Seleção nº 012/2018; do item 3.39, 3.48 e 14.2 do Contrato de Gestão nº 022/2018, bem como do art. 4º da Resolução SES nº 1.334, de janeiro de 2016 c/c art. 1º da Resolução SES nº 1.650, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS UNIR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219355

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 96 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/100701/2018.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 002/2016, no valor de R\$ 6.300,00 (seis e trezentos reais) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento do Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução SES nº 1755, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219212

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 97 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4873/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 022/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 022/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219213

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 3049 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa:	Setre Serviços de Tratamento e Reabilitação Especializada Ltda.
Endereço:	Rua Martins Torres, nº 98 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ:	39.490.024/0001-01
Proc. nº:	E-08/001/100.314/2003
Atividade:	Hospitais e Clínicas com Internação.
Licença:	348/2019
Empresa:	Cordeiro de Medeiros Indústria e Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Mabá, nº 277 - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	34.028.795/0001-68
Proc. nº:	E-08/001/102.626/1999
Atividade:	Fabricar Saneantes Domissanitários.
Licença:	349/2019
Empresa:	Hospital das Clínicas de Juscelino Ltda - Hospital das Clínicas Nova Iguaçu.
Endereço:	Rua Gervasio, nº 06 - Juscelino - Mesquita - RJ.
CNPJ:	86.703.105/0001-22
Proc. nº:	E-08/100.855/1996
Atividade:	Hospitais Com Internação.
Licença:	350/2019
Empresa:	Hemocentro São Lucas Terapia Celular
Endereço:	Rua Dona Mariana, nº 217 / Ra 04 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	57.001.604/0039-42
Proc. nº:	E-08/001/004.320/2015
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	351/2019
Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda - Clínica de São Gonçalo.
Endereço:	Alameda Pio XII, nº 138 - Centro - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0007-43
Proc. nº:	E-08/101.841/2000
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	352/2019

Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda - Casa de Saúde São José dos Lírios.
Endereço:	Rua Cel. Serrado, nº 688 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0013-91
Proc. nº:	E-08/100.024/2012
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	353/2019
Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Avenida Marques de Paraná, nº 233 / Parte - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0012-00
Proc. nº:	E-08/102.180/2010
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	354/2019
Empresa:	UTR - Unidade de Terapia Renal S/C Ltda
Endereço:	Rua Melo e Souza, nº 19, casa - Mutondo - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	03.596.846/0001-24
Proc. nº:	E-08/102.763/2005
Atividade:	Serviços de Diálise e Nefrologia
Licença:	355/2019
Empresa:	Pinus Indústria Química e Farmacêutica.

Endereço:	Rua André Rocha, nº 2330 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	28.938.645/0001-99
Proc. nº:	E-08/107.988/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	356/2019
Empresa:	Diagnósticos Da América S.A.
Endereço:	Avenida Ataufo de Paiva, nº 669/A - Parte - Sobreloja 301- Loja B - Leblon - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	81.486.650/0812-48
Proc. nº:	E-08/001/001.657/2018
Atividade:	Serviços de Medicina Nuclear
Licença:	357/2019
Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Km 310, s/nº - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Importar, Produzir e Reembalar Medicamentos sujeitos ao Regime especial de Controle.
Licença:	358/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2219313

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 3050 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Km 310, s/nº - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar e Transportar Medicamentos.
Licença:	359/2019
Empresa:	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.